



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

*Casa Henrique Barbosa da Paz Portela*

[www.cmvm.org.br](http://www.cmvm.org.br)

[E-MAIL-camara@cmvm.org.br](mailto:E-MAIL-camara@cmvm.org.br)

  
Câmara de Vereadores do Moreno  
**APROVADO EM**  
**05/10/2025**

### PROJETO DE LEI Nº 205/2025

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Municipal de Acesso a Medicamentos Manipulados e dá outras providências.

O VEREADOR CLEIVSON ANTONIO GOMES DE LIMA, no uso de suas atribuições legais, encaminha para discussão e votação do Plenário deste Legislativo o seguinte Projeto de Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o **Programa Municipal de Acesso a Medicamentos Manipulados**, com o objetivo de ampliar o acesso da população a formulações específicas, de uso contínuo ou não disponíveis na rede comercial.

**Art. 2º** Para a execução do Programa, o Poder Executivo poderá:

- I – Celebrar convênios ou parcerias com farmácias de manipulação regularmente autorizadas pelos órgãos de vigilância sanitária e com farmacêutico responsável técnico;
- II – adquirir medicamentos manipulados mediante processos licitatórios, observada a legislação sanitária vigente;
- III – firmar parcerias com instituições de ensino e pesquisa para apoio técnico-científico.

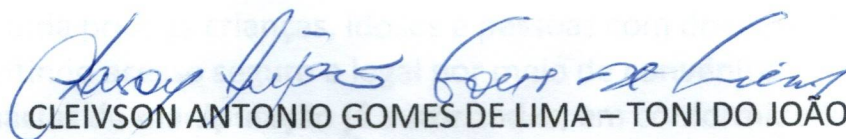
**Art. 3º** Toda a produção, manipulação, armazenamento e distribuição de medicamentos no âmbito do Programa deverão observar rigorosamente as normas da **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**, a **Lei Federal nº 5.991/73**, as Resoluções do Conselho Federal de Farmácia e demais regulamentações sanitárias aplicáveis.

4º Terão prioridade no atendimento os pacientes cadastrados no Sistema Único de Saúde (SUS) com prescrição médica para formulações manipuladas, especialmente os portadores de doenças crônicas, idosos, crianças e demais grupos vulneráveis.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas por recursos oriundos de convênios e parcerias com entidades públicas e privadas.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO,  
EM 10 DE JUNHO 2025.

  
CLEIVSON ANTONIO GOMES DE LIMA – TONI DO JOÃO PAULO  
- VEREADOR -





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

[www.cmvm.org.br](http://www.cmvm.org.br)

[E-MAIL-camara@cmvm.org.br](mailto:E-MAIL-camara@cmvm.org.br)

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei autoriza o Poder Executivo a instituir o **Programa Municipal de Acesso a Medicamentos Manipulados**, ampliando a assistência farmacêutica para pacientes que necessitam de formulações específicas, muitas vezes indisponíveis ou de alto custo na rede comercial. A medida prioriza crianças, idosos e pessoas com doenças crônicas, garantindo acesso seguro e legal por meio de **convênios e parcerias com farmácias de manipulação já autorizadas**, em conformidade com a **Lei Federal nº 5.991/73**, as Resoluções do Conselho Federal de Farmácia e as normas da ANVISA.

Além de promover **equidade na saúde pública**, o programa evita desperdícios e otimiza recursos, tornando-se uma solução socialmente justa e economicamente viável.

Diante disso, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação desta importante iniciativa em benefício da população de Moreno.

JOSÉ LINDEMBERG

EDILSON MATIAS SILVA

PUBEM NASCIMENTO DE LIMA



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOMORENO**

*Casa Henrique Barbosa da Paz Portela*

Www.cmvm.org.br

E-MAIL-camara@cmvm.org.br

*Câmara Vereadores de Moreno*  
**APROVADO EM**  
**09/08/2025**

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PROJETO DE LEI N° 205/2025

AUTOR: vereador Toni do João Paulo

A proposição em tela Autoriza o Poder Executivo a Instituir o Programa Municipal de Acesso a Medicamentos Manipulados e dá outras providências.

Compete a esta Comissão de acordo com o Inciso I do Artigo 59, do Regimento Interno desta casa, opinar, em caráter preliminar, sobre o aspecto constitucional, legal e regimental de qualquer proposição;

Por todo o exposto, somos pela aprovação do referido Projeto de Lei, por está amparado Pelo Regimento Interno e Constituições, estadual, federal e municipal.

Câmara Municipal do Moreno, em  
26 de agosto de 2025.

**CIDICLEY SILVA DE MELO**

**PRESIDENTE**

**JOSÉ LINDEMBERG DE MOURA**

**RELATOR**

**EDILSON MATIAS SILVA**

**MEMBRO**

**RUBEM NASCIMENTO DE LIMA**

**MEMBRO**